



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 21 de maio de 2024.

Mensagem nº 15/2024

Senhor Presidente,

Encaminho para esta Colenda Câmara, Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização para remanejamento da programação orçamentária incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual de 2024, por ocorrência de impedimentos de ordem técnica e dá outras providências”.

O presente projeto de lei visa obedecer ao que dispõe o artigo 130-A da Lei Orgânica Municipal, lei nº. 681, de 6 de abril de 1.990.

Ressaltamos que, esta propositura visa, sobretudo, autorizar o remanejamento dos recursos referentes às emendas parlamentares impositivas incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, Lei nº 2.189/2023, considerando impedimentos de ordem técnica insuperáveis apurados pelas Secretarias Gestoras.

Assim, os créditos supracitados, na ordem de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) destinados originariamente a atender às emendas impositivas parlamentares de nº 014/2023, 031/2023, 046/2023, e 047/2023, das áreas de Esporte e Lazer, Serviços Urbanos e Saúde serão remanejados em conformidade aos objetos indicados pelo Legislativo Municipal, conforme abaixo:

I – N°. 014/2023 “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para PIC's e CAFÉ's” SEAS R\$ 20.000,00

II - N°. 031/2023 “Realização de atendimento especializado em fisioterapia” – SESAP R\$ 150.000,00





Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

III - N°. 031/2023 “Ampliação do Sistema Câmeras de Monitoramento, Aquisição de Câmeras - Trecho Bairros Ocian e Mirim – Secretaria de Segurança” – SEASP R\$ 50.000,00

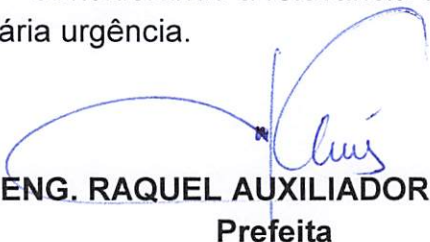
IV - N°. 046/2023 “Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Nova Usafa Melvi” – SESAP R\$ 20.000,00

V - N°. 047/2023 “Aquisição de 01 veículo adaptado para a equipe CONAR (Consultório de Rua)” – SESAP R\$ 250.000,00

Por outro lado, permaneço à disposição de todos para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevado apreço a V.S.^a.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA
GRANDE-SP.



**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

MINUTA _____

070/24

LEI Nº _____

DE ____ DE _____ DE 20 ____

“Dispõe sobre autorização para remanejamento da programação orçamentária incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual de 2024 por ocorrência de impedimentos de ordem técnica e dá outras providências”

Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua XXX Sessão XXX, da XXX Sessão Legislativa da Décima Terceira Legislatura, realizada em XX de XXXX de XXX, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 130-A da Lei Orgânica Municipal, lei nº. 681, de 6 de abril de 1.990, fica autorizado o remanejamento das programações orçamentárias incluídas por emendas individuais do Legislativo Municipal na lei orçamentária anual do exercício de 2024, por ocorrência de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

Parágrafo Único: As emendas parlamentares individuais de que trata o caput deste artigo são:

I – Nº. 014/2023 “Compra de Equipamento Clube Paulista de Handebol PG – LIGA / Compra de Equipamento - LIGA DE FUTEBOL” – SEEL R\$ 20.000,00

II - Nº. 031/2023 “Aquisição/manutenção de grama sintética, para o campo da Associação Real Esporte Clube” – SESURB R\$ 200.000,00

III - Nº. 046/2023 “Liga de Futebol, aquisição de materiais esportivos e equipamentos” – SEEL R\$ 20.000,00

IV - Nº. 047/2023 “Aquisição de 02 veículos adaptados, sendo 01 para a equipe do CONAR (Consultório na Rua)” – SESAP R\$ 250.000,00

Art. 2º. As emendas parlamentares individuais de que trata o artigo 1º desta lei, após remanejadas, passarão a atender os seguintes objetos:

I – Nº. 014/2023 “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para PIC's e CAFÉ's” SEAS R\$ 20.000,00

76



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

II - N°. 031/2023 "Realização de atendimento especializado em fisioterapia" – SESAP R\$ 150.000,00

III - N°. 031/2023 "Ampliação do Sistema Câmeras de Monitoramento, Aquisição de Câmeras - Trecho Bairros Ocian e Mirim – Secretaria de Segurança" – SEASP R\$ 50.000,00

IV - N°. 046/2023 "Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Nova Usafa Melvi" – SESAP R\$ 20.000,00

V - N°. 047/2023 "Aquisição de 01 veículo adaptado para a equipe CONAR (Consultório de Rua)" – SESAP R\$ 250.000,00

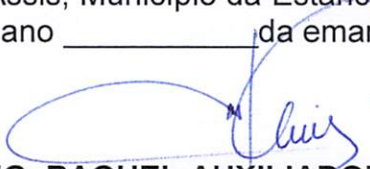
Art. 3º. Para atender ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a utilização do Instituto Constitucional da Transferência e Transposição no orçamento geral do corrente exercício no valor total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES R\$ 300.000,00

TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES R\$ 190.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos ____ de ____ de 20____, ano _____ da emancipação.


ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA

Gremacia Barbosa Pinheiro Salim
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos xx de xxxx de xxxx.

Ronaldo Ferreira de Alcântara
Secretário Municipal de Administração Substituto